

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO - MG

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36820-000 - Divino - MG - Tel.: (32) 3743-1452



Processo nº. 0711 2026

Projeto de Lei nº. 008 de 30 / 01 / 2026

Ementa: Dispor sobre a revisão dos tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Divino para o ano de 2026, incluindo os proventos e pensões, sobre o vencimento.

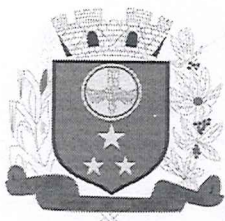
Autoria: Infante Ventura do Carmo

CERTIDÃO

Certifico que autuei a presente proposição com o número 008 / 2026 na data de 02 / 03 / 2026.

Mazeni Justiniana Henriques Frangilo
SECRETÁRIA EXECUTIVA


Romeu Sampaio
SECRETÁRIO ADJUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).



Com cordiais cumprimentos e votos de estima,
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **projeto de Lei** que:

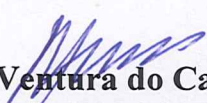
PL 008/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM VIGOR EM DEZEMBRO/2024, A VIGER A PARTIR DE JANEIRO/2026.

Segue Justificativa para a proposição, na forma de Exposição de Motivos, a respeito da reposição da desvalorização da moeda aos salários, por INPC acumulado em 2025, a incidir sobre as tabelas salariais dos vencimentos dos servidores municipais vigente em dezembro de 2025 para vigorar a partir de janeiro/2026, incluindo os proventos e pensões que ainda sejam remanescentes à custa do tesouro local, e mais disposições especiais para os profissionais do magistério, e também para os ACS's e ACE's.

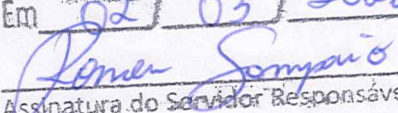
Atenciosamente, pedindo **aprovação** e por **tramitação de urgência urgentíssima!**

Prefeitura Municipal de DIVINO, em 30 de Janeiro de 2026.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Nº PROTOCOLO: 070/2026	
SEC. EXECUTIVA: 11 Bompaio	DATA: 02/03/2026
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	

Sr. Vereador,
Divino Augusto de Oliveira,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG)

Processo nº 071/2026
Em 02/03/2026

Assinatura do Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJETO DE LEI 008 /2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026



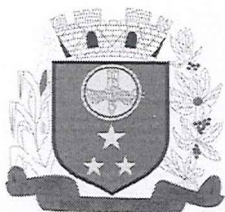
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM VIGOR EM DEZEMBRO/2024, A VIGER A PARTIR DE JANEIRO/2026.

O povo do município de DIVINO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício das minhas funções e atribuições legais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de DIVINO autorizado a atualizar as tabelas salariais dos vencimentos dos seus servidores municipais efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, pela forma consignada a seguir:

I – À exceção do disposto nos incisos II e III, os vencimentos dos servidores públicos municipais, abrangendo os efetivos, concursados e estáveis, comissionados e em função pública, dos contratados por tempo determinado por excepcional necessidade pública, e também os subsídios de Conselheiros Tutelares que estejam em atividade regular, ficam atualizados pela variação acumulada da inflação medida no *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor* do IBGE, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, pelo índice indicador informado oficialmente pelo IBGE de 3,9% sobre o referido período, para incidência na folha de salários, a partir de 1º de janeiro de 2026;

II – Os vencimentos dos profissionais habilitados do magistério – a saber, os professores de disciplinas e regentes de 30 hs, e piso também do suporte pedagógico – supervisores escolares e diretores de escola, do quadro de categorias do serviço municipal de ensino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO



Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

e também para os professores de Educação Especial de 24 hs ficam reajustados pelo índice de reajuste do piso do magistério definido em 2026 em 5,4%, em observância das disposições da Medida Provisória 1.334/2026 de 21 de janeiro de 2026, a incidir sobre o vencimento inicial das carreiras nos respectivos níveis, a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, em observância de determinação constante do art. 198, §9º da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional 120 de 5/maio/2022, fica atualizado no município de DIVINO (MG) para R\$3.242,00, para equivalência a 2 (dois) salários mínimos nacionais, pelo salário mínimo estipulado pelo Decreto Federal 12.797/2025 de 23/dezembro/2025 para incidir sobre folha salarial, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O valor do salário família em 2026, pela Portaria Interministerial MPS/MS 13 de 9 de janeiro de 2026 em seu **art. 4º**, por filho em condição especial ou até 14 anos, é de R\$67,54 para o servidor de remuneração mensal até R\$1.980,38.

Art. 3º É garantido que nenhum servidor receberá salário menor que o salário mínimo nacional, fazendo-se a complementação que se fizer necessária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações de despesas de pessoal da Lei orçamentária do exercício 2026 e as seguintes.

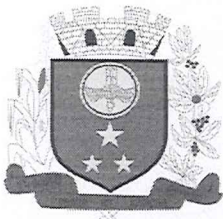
Art. 5º Esta Lei entrará em vigência a partir da data da sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

DESPACHO
À Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 03 / 02 / 2026
[Assinatura]
DESPACHO
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 03 / 02 / 2026
[Assinatura]
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **30 de Janeiro** de 2026.

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
09 Sim — Não — Nulo — Branco — Abstenção
☒ Aprovado por: unanimidade
— Rejeitado por: —
03 / 02 / 2026
[Assinatura]
Vereador - Presidente

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO



Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

À CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

MENSAGEM E DISPENSA DE IMPACTO AO PL que

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM VIGOR EM DEZEMBRO/2024, A VIGER A PARTIR DE JANEIRO/2026.

Senhor Presidente, Nobre edilidade,

O projeto em tela pretende conceder reajuste para os servidores públicos do Executivo Municipal, incluídos os Conselheiros Tutelares em atividade nas funções, no intuito de conferir a recomposição dos vencimentos, com base no índice acumulado informado INPC/IBGE referente ao período de janeiro a dezembro / 2025. A inflação acumulada informada anual de janeiro a dezembro de 2025 do INPC/IBGE fechou no índice **3,9%** equivalente à desvalorização da moeda. Os vencimentos dos profissionais da educação que sejam vinculados ao piso nacional do magistério ficam reajustados pelo índice de **5,4%** estabelecido pela União para 2026, e os salários dos ACSs e os ACEs por 2 salários mínimos estipulados para 2026 por decreto federal, e fica mantida garantia de que o menor vencimento básico real dos servidores públicos municipais de DIVINO não seja inferior ao salário mínimo nacional em vigência.

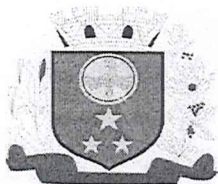
É dispensada a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para a revisão anual de salários, que meramente reponha os índices inflacionários e atualize poder de compra dos salários e que não constituam aumento real, conforme disposto no **art. 17, §6º** da *Lei Complementar 101/2000 – de Responsabilidade Fiscal*, bastando para a espécie a declaração de que trata o seu **art. 16, inciso II** da dita Lei.

Diante das informações acima, conclui-se que o reajuste dos vencimentos de pessoal fica dentro dos parâmetros da *Lei de Responsabilidade Fiscal*, estando de acordo com seus artigos 16, II e 17, §6º, mas **recomendada prudência com o limite legal**.

Com nossos cordiais cumprimentos, com solicitação da **máxima urgência** para a tramitação da matéria, para surtir os seus efeitos na forma em que dispõe.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **30 de Janeiro** de 2026.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)

PROJETO DE LEI 008 /2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM VIGOR EM DEZEMBRO/2025, A VIGER A PARTIR DE JANEIRO/2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2026 e os dois subsequentes, referente à criação de cargos conforme termos dos Projetos de Lei acima mencionados.

PROJEÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL

EXERCÍCIO	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	95.845.493,43	99.679.313,17	103.467.127,07
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	45.419.241,56	47.236.011,22	49.030.979,65
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	47,39%	47,39%	47,39%

MONTANTE APURADO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI

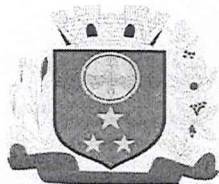
EXERCÍCIO	2026	2027	2028
REAJUSTES GERAL	1.161.443,16	1.207.900,89	1.253.801,12
REAJUSTE MAGISTÉRIO	843.935,11	877.692,52	911.044,83
TOTAL	2.005.378,28	2.085.593,41	2.164.845,96

IMPACTO APURADO (%)	2,09%	2,09%	2,09%
---------------------	-------	-------	-------

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS AS ALTERAÇÕES

EXERCÍCIO	2026	2027	2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	95.845.493,43	99.679.313,17	103.467.127,07
GASTOS COM PESSOAL	47.424.619,83	49.321.604,63	51.195.825,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	49,48%	49,48%	49,48%
-------------------------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88



Metodologia de Cálculo da Receita Estimada:

Receita Corrente Líquida estimada para 2026: Foi considerada a Receita Corrente Líquida realizada em 2025, aplicando-se a correção pelo INPC apurado no decorrer do exercício de 2025, isto é, 3,90%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2027: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,00%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2028: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2027, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 3,80%;

Metodologia de Cálculo para Despesa com a Folha de Pagamento:

2026: Gastos com pessoal apurados com base na folha de pagamento do exercício de 2025, com projeção para todo o referido exercício, inclusive com a inclusão dos valores decorrentes do projeto de lei mencionado nesta estimativa de impacto;

2027: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2026, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2026, isto é, 4,00%;

2028: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2027, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2027, isto é, 3,80%;

Prefeitura Municipal de Divino, 30 de janeiro de 2026.

Mauri Ventura do Carmo:19722176668

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Roney de Carvalho Braga:0812345682

Roney de Carvalho Braga
Contador CRC/MG 129431/O

Assinado digitalmente por Mauri Ventura do Carmo:19722176668
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144020181, OU=AC SyngularID Multipia, CN=Mauri Ventura do Carmo:19722176668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.02 15:14:55-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por Roney de Carvalho Braga:0812345682
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144020181, OU=AC SyngularID Multipia, CN=Roney de Carvalho Braga:0812345682
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.02 15:14:56-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO



Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Parecer da Compatibilidade Técnica

Foi-me apresentado, para apreciação e emissão de parecer técnico, a presente proposição de Lei que dispõe sobre reajuste para os servidores públicos do Executivo Municipal, incluídos os Conselheiros Tutelares em atividade nas funções, no intuito de conferir a recomposição dos vencimentos, com base no índice acumulado informado INPC/IBGE referente ao período de janeiro a dezembro / 2025. A inflação acumulada informada anual de janeiro a dezembro de 2025 do INPC/IBGE fechou no índice **3,9%** equivalente à desvalorização da moeda. Os vencimentos dos profissionais da educação que sejam vinculados ao piso nacional do magistério ficam reajustados pelo índice de **5,4%** estabelecido pela União para 2026, e os salários dos ACSs e os ACEs por 2 salários mínimos estipulados para 2026 por decreto federal, e fica mantida garantia de que o menor vencimento básico real dos servidores públicos municipais de DIVINO não seja inferior ao salário mínimo nacional em vigência.

Este Projeto visa recompor o poder de compra referente a inflação do ano de 2025, nada mais do que justo para com os servidores públicos municipais. Deste modo, estamos de acordo com Projeto em análise, sabendo que ele guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto, como restou comprovado na Mensagem ao Projeto de Lei, e no relatório de impacto financeiro.

Ainda, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais, qual seja no caso a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

É esse o meu entendimento.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **30 de Janeiro** de 2026.

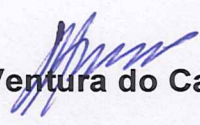

Roney de Carvalho Braga
Contador - CRC-MG 129431/O



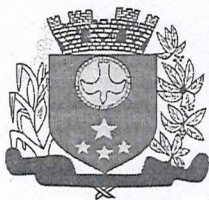
Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, para os devidos fins, que o aumento de despesa com pessoal, referente ao projeto de Lei encaminhado, que dispõe sobre reajuste para os servidores públicos do Executivo Municipal, incluídos os Conselheiros Tutelares em atividade nas funções, no intuito de providenciar a recomposição dos vencimentos salariais, com base no índice acumulado informado INPC/IBGE relativo ao período janeiro a dezembro/2025. A inflação acumulada informada anual de janeiro a dezembro de 2025 do INPC/IBGE fechou no índice **3,9%** equivalente à desvalorização da moeda. Os vencimentos dos profissionais da educação que sejam vinculados ao piso nacional do magistério ficam reajustados pelo índice de **5,4%** estabelecido pela União para 2026, e os salários dos ACSs e os ACEs por 2 salários mínimos estipulados para 2026 por decreto federal, e fica mantida garantia de que o menor vencimento básico real dos servidores públicos municipais de DIVINO não seja inferior ao salário mínimo nacional em vigência.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em **30** de **Janeiro** de 2026.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assunto: Projeto de Lei N.º 008/2026

Autoria: Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo

Ementa: *DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM VIGOR EM DEZEMBRO/2024, A VIGER A PARTIR DE JANEIRO/2026.*

PARECER:

Ao analisar a presente matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

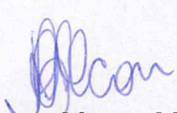
É o parecer.


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

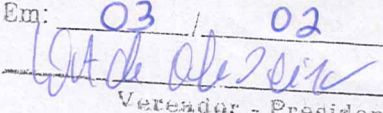
PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

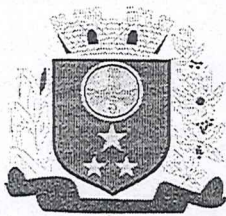
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2026.


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Renato Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO
09 Sim — Não — Nulo — Branco — Abstenção
X Aprovado por: unanimidade
— Rejeitado por: _____
Em: 03 / 02 / 2026

Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Ata da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026, às 19 horas, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir **Parecer** e **Redação Final** sobre o Projeto de Lei Complementar N.º 002/2026, Projeto de Lei Complementar N. 004/2026 e Projeto de Lei N.º 008/2026, todos de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo. Devido à ausência do Vice-Presidente Leandro Rodrigues Santana, o 1.º Suplente Renato Rodrigues da Silva assumiu como tal. Após análise das matérias em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator

Presidente

Vice-Presidente

RENATO

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Servidores responsáveis: Mazeni Justiniana Henriques Frangilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Assunto: Projeto de Lei N.º 008/2026

Autoria: Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo

Ementa: *DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM VIGOR EM DEZEMBRO/2024, A VIGER A PARTIR DE JANEIRO/2026.*

PARECER:

O projeto de lei em questão está em consonância com os conceitos da Contabilidade Pública e dentro da realidade financeira do Município.

Assim sendo, diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Walter Almeida de Souza

Walter Almeida de Souza
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano Plenário.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2026.

Marcos G. Gomes Toledo
Marcos G. Gomes Toledo
Presidente

Edimar Lúcio de Souza
Edimar Lúcio de Souza
Vice-Presidente

_____**DISCUSSÃO**_____**VOTAÇÃO**

_____**Sim**_____**Não**_____**Nulo**_____**Branco**_____**Abstenção**

_____**Aprovado por:**_____

_____**Rejeitado por:**_____

Em: _____/_____/_____

IA de Oliveira

Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



Ata da Comissão de Finanças e Orçamento

Aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026, às 19 horas, reuniram-se os membros da Comissão para analisar e emitir ^{o parecer} sobre o Projeto de Lei Complementar N.º 002/2026 e Projeto de Lei N.º 008/2026, todos de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo. Após análise das matérias em questão, a Comissão emitiu parecer pelo seu prosseguimento normal no soberano plenário. Nada mais a tratar, esta ata, após lida e achada conforme, será assinada por todos os seus membros.

Relator Walter A S ouz

Presidente [Assinatura]

Vice-Presidente [Assinatura]

Arquivos da Secretaria do Legislativo Municipal de Divino

Servidores responsáveis: Mazeni Justiniana Henriques Frangilo - Secretária Executiva

Romeu Sampaio - Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI 008/2026, DE 30 DE
JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS
DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA
O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E
PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM
VIGOR EM DEZEMBRO/2024, A VIGER A
PARTIR DE JANEIRO/2026.**

O povo do município de DIVINO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício das minhas funções e atribuições legais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de DIVINO autorizado a atualizar as tabelas salariais dos vencimentos dos seus servidores municipais efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, pela forma consignada a seguir:

I – À exceção do disposto nos incisos II e III, os vencimentos dos servidores públicos municipais, abrangendo os efetivos, concursados e estáveis, comissionados e em função pública, dos contratados por tempo determinado por excepcional necessidade pública, e também os subsídios de Conselheiros Tutelares que estejam em atividade regular, ficam atualizados pela variação acumulada da inflação medida no *INPC – Índice*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, pelo índice indicador informado oficialmente pelo *IBGE* de **3,9%** sobre o referido período, para incidência na folha de salários, a partir de 1º de janeiro de 2026;



II – Os vencimentos dos profissionais habilitados do magistério – a saber, os professores de disciplinas e regentes de 30 hs, e piso também do suporte pedagógico – supervisores escolares e diretores de escola, do quadro de categorias do serviço municipal de ensino, e também para os professores de Educação Especial de 24 hs ficam reajustados pelo índice de reajuste do piso do magistério definido em 2026 em **5,4%**, em observância das disposições da Medida Provisória 1.334/2026 de 21 de janeiro de 2026, a incidir sobre o vencimento inicial das carreiras nos respectivos níveis, a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, em observância de determinação constante do art. 198, §9º da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional 120 de 5/maio/2022, fica atualizado no município de DIVINO (MG) para **R\$3.242,00**, para equivalência a 2 (dois) salários mínimos nacionais, pelo salário mínimo estipulado pelo Decreto Federal 12.797/2025 de 23/dezembro/2025 para incidir sobre folha salarial, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O valor do salário família em 2026, pela Portaria Interministerial MPS/MS 13 de 9 de janeiro de 2026 em seu **art. 4º**, por



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO



filho em condição especial ou até 14 anos, é de R\$67,54 para o servidor de remuneração mensal até R\$1.980,38.

Art. 3º É garantido que nenhum servidor receberá salário menor que o salário mínimo nacional, fazendo-se a complementação que se fizer necessária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações de despesas de pessoal da Lei orçamentária do exercício 2026 e as seguintes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigência a partir da data da sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2026.

[Assinatura]
Bárbara Alves Alcon

Presidente

[Assinatura]
Renato Rodrigues da Silva

Vice-Presidente

[Assinatura]
Marcos Gonçalves Gomes Toledo

Relator

1.ª DISCUSSÃO 1.ª VOTAÇÃO

9 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

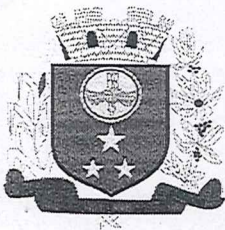
X Aprovado por: unanimidade

- Rejeitado por: -

Sm: 03 / 02 / 2026

[Assinatura]
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO
Divino A. de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.211, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 06/02/26
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

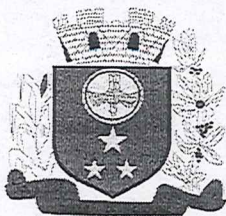
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DIVINO PARA O ANO 2026, INCLUI OS PROVENTOS E PENSÕES, SOBRE OS VENCIMENTOS EM VIGOR EM DEZEMBRO/2024, A VIGER A PARTIR DE JANEIRO/2026.

O povo do município de DIVINO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício das minhas funções e atribuições legais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de DIVINO autorizado a atualizar as tabelas salariais dos vencimentos dos seus servidores municipais efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988, pela forma consignada a seguir:

I – À exceção do disposto nos incisos II e III, os vencimentos dos servidores públicos municipais, abrangendo os efetivos, concursados e estáveis, comissionados e em função pública, dos contratados por tempo determinado por excepcional necessidade pública, e também os subsídios de Conselheiros Tutelares que estejam em atividade regular, ficam atualizados pela variação acumulada da inflação medida no *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor* do IBGE, referente ao período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, pelo índice indicador informado oficialmente pelo IBGE de 3,9% sobre o referido período, para incidência na folha de salários, a partir de 1º de janeiro de 2026;

II – Os vencimentos dos profissionais habilitados do magistério – a saber, os professores de disciplinas e regentes de 30 hs, e piso também do suporte pedagógico – supervisores escolares e diretores de escola, do quadro de categorias do serviço municipal de ensino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88



e também para os professores de Educação Especial de 24 hs ficam reajustados pelo índice de reajuste do piso do magistério definido em 2026 em 5,4%, em observância das disposições da Medida Provisória 1.334/2026 de 21 de janeiro de 2026, a incidir sobre o vencimento inicial das carreiras nos respectivos níveis, a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, em observância de determinação constante do art. 198, §9º da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional 120 de 5/maio/2022, fica atualizado no município de DIVINO (MG) para R\$3.242,00, para equivalência a 2 (dois) salários mínimos nacionais, pelo salário mínimo estipulado pelo Decreto Federal 12.797/2025 de 23/dezembro/2025 para incidir sobre folha salarial, a partir de 1º de janeiro de 2026.

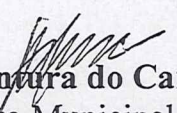
Art. 2º O valor do salário família em 2026, pela Portaria Interministerial MPS/MS 13 de 9 de janeiro de 2026 em seu **art. 4º**, por filho em condição especial ou até 14 anos, é de R\$67,54 para o servidor de remuneração mensal até R\$1.980,38.

Art. 3º É garantido que nenhum servidor receberá salário menor que o salário mínimo nacional, fazendo-se a complementação que se fizer necessária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações de despesas de pessoal da Lei orçamentária do exercício 2026 e as seguintes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigência a partir da data da sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de DIVINO, em 06 de fevereiro de 2026.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

